

MUNICÍPIO	HOSPITAL	CLÍNICA	VALOR DA CLÍNICA	TOTAL REPASSE
Caririáçu	Hospital Maternidade Geraldo Lacerda Botelho	Clínico	60.000,00	60.000,00
Cedro	Hospital e Maternidade Zulmira Sedrin Aguiar	Cirúrgico	60.000,00	240.000,00
		Obstétricos	60.000,00	
		Clínico	60.000,00	
		Pediátricos	60.000,00	
Jardim	Hospital Municipal de Jardim	Clínico	60.000,00	120.000,00
		Pediátricos	60.000,00	
Juazeiro do Norte	Hospital Infantil Municipal Maria Amélia Bezerra	Pediátricos	60.000,00	120.000,00
		Saúde Mental	60.000,00	
Lavras da Mangabeira	Hospital São Vicente Férrer	Obstétricos	60.000,00	180.000,00
		Clínico	60.000,00	
		Pediátricos	60.000,00	
Mauriti	Hospital Maternidade São José Mauriti	Clínico	60.000,00	240.000,00
		Saúde Mental	60.000,00	
		Obstétricos	60.000,00	
		Cirúrgico	60.000,00	
Milagres	Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres	Obstétricos	60.000,00	180.000,00
		Clínico	60.000,00	
		Saúde Mental	60.000,00	
Missão Velha	Hospital Geral da SOPRAFA	Obstétricos	60.000,00	120.000,00
		Clínico	60.000,00	
Mombaça	Hospital Maternidade Antônio Aderaldo Castelo	Obstétricos	60.000,00	120.000,00
		Clínico	60.000,00	
Orós	Hospital Maternidade Luzia T da Costa	Obstétricos	60.000,00	120.000,00
		Clínico	60.000,00	
TOTAL REGIÃO CARIRI				2.280.000,00
Boa Viagem	Casa de Saúde Adília Maria	Clínico	60.000,00	120.000,00
		Obstétricos	60.000,00	
Quixeramobim	Hospital Infantil N. Sra do Perpétuo Socorro	Pediátricos	60.000,00	60.000,00
Senador Pompeu	Maternidade e Hospital Santa Isabel	Pediátricos	60.000,00	60.000,00
TOTAL REGIÃO SERTÃO CENTRAL				120.000,00
Jaguaruana	Hospital Maternidade Nossa Senhora da Expectação	Clínico	60.000,00	60.000,00
Morada Nova	Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira	Obstétricos	60.000,00	180.000,00
		Cirúrgico	60.000,00	
		Clínico	60.000,00	
Iracema	Hospital e Maternidade Maria Roque de Macêdo	Obstétricos	60.000,00	120.000,00
		Clínico	60.000,00	
Jaguaribe	Hospital Municipal Governador Aduino Bezerra	Obstétricos	60.000,00	180.000,00
		Clínico	60.000,00	
		Cirúrgico	60.000,00	
Jaguaretama	Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes	Clínico	60.000,00	60.000,00
Tabuleiro do Norte	Casa de Saúde Maternidade Celestina Colares	Obstétricos	60.000,00	240.000,00
		Clínico	60.000,00	
		Cirúrgico	60.000,00	
		Pediátricos	60.000,00	
TOTAL REGIÃO LITORAL LESTE/ JAGUARIBE				840.000,00
TOTAL				4.890.000,00

*** **

RESOLUÇÃO Nº24/2026.

NUP 24001.002535/2026-11

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA REGULAR E AUTOMÁTICA DOS REPASSES ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 12.467.477,76 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE 33 (TRINTA E TRÊS) SALAS DE ESTABILIZAÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAUC/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017; Título III – Do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017; Título VIII, Capítulo II, Seção II – Do Financiamento para a Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE), da Rede de Atenção às Urgências; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO o diagnóstico apresentado pelos Plano de Ação Regional da Rede de Urgência do Estado pactuados e homologados em CIR e CIB nas 05 (cinco) regiões de saúde, apresentam solicitação de implantação de 135 Sala de Estabilização – SE. Destas apenas 33 (trinta e três) recebem recursos de incentivo financeiro de custeio Estadual; CONSIDERANDO que, em 2024, a Coordenação de Urgência e Emergência (CORUE) realizou visita técnica às 33 Salas de Estabilização custeadas com recursos estaduais. Durante essas visitas, foi identificado que 6 (seis) unidades que não atendiam mais aos critérios mínimos exigidos para o recebimento do incentivo estadual. Dessas, 2 (duas) estão sob a responsabilidade da Superintendência de Fortaleza, nos municípios de São Luís do Curu e Barreira, e 4 (quatro) sob a Superintendência do Cariri, nos municípios de Catarina, Salitre, Deputado Irapuan Pinheiro e Araripe. Em decorrência, foi publicada Resolução nº 26/2024 do CESAUC/CE, que deliberou sobre o incentivo financeiro, com recursos do Tesouro Estadual, para 27 (vinte e sete) Salas de Estabilização; CONSIDERANDO que em 2025 foi publicada a Resolução nº 23/2025 do CESAUC/CE, que aprovou o repasse de incentivo financeiro para as 27 (vinte e sete) Salas de Estabilização, conforme relatórios de visitas técnicas realizadas pelas COADS e pelas Superintendências Regionais; e Posteriormente, foi publicada a Resolução nº 49/2025CESAUC/CE, que deliberou valores do incentivo financeiro para 05(cinco) Salas de Estabilização dos municípios de São Luís do Curu, Catarina, Salitre, Deputado Irapuan Pinheiro e Araripe, permanecendo o município de Barreira com

